Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e nove.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada nesta Secretaria do Governo a fl. 208 do Livro 4.º de Leis em 20 de Abril de 1859.

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.

LEI N. 662 DE 25 DE ABRIL DE 1859

(LEI N. 23 DE 1859)

José Joaquim Fernandes Torres, do Conselho de Sua Magestade O Imperador, Senador do Imperio, e Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a Lei seguinte:

Artigo unico. Fica elevada á cathegoria de freguezia com a denominação e divisas actuaes, o Arraial de Sant'Anna no termo de

Batataes. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a compram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos viate e cinco dias do mez Abril de mil oito centos e cincoenta e nove.

(L. S.) Jose' Joaquim Fernandes Torres.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancelevando á cathegoria de freguezia, com a denominação e divisas actuaes, o Arraial de Sant'Anna do termo de Batataes, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e nove.

João Garlos da Silva Telles.

Registrada nesta Secretaria do Governo a fl. 208 do Livro 4. o de Leis, em 25 de Abril de 1859.

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.

